

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EDITAL Nº 2 , DE 26 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial,

Torna Pública:

a realização de **Processo Seletivo Emergencial Nacional** de profissionais para a complementação da força de trabalho nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, **visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

A presente seleção visa o preenchimento de vagas temporárias criadas transitória e especificamente para a atuação durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal da Ebserh, e não guardando relação com as contratações temporárias descritas nos Concursos Públicos nºs 01/2019 e 02/2019, que se referem a reposições temporárias de vagas efetivas, em casos de afastamentos ou licenças de empregados efetivos.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial Nacional tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), conforme descritos no anexo II, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional específico, quando o cargo exigir o registro;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Ebserh;

- e) não ser empregado Ebserh;
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) **não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2 Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/> - Processo Seletivo Emergencial 02/2020, **no período de 28 de maio de 2020, até às 22h do dia 04 de junho de 2020**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Ebserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, a verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.8.1 Para o caso do subitem anterior, o candidato deve reenviar a documentação de laudo médico, titulação e experiência, caso já o tenha feito.

4.9. O sistema permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes e unidades hospitalares diferentes, entretanto, para contratação o candidato deverá optar apenas para um cargo e uma Unidade da rede.

4.10. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o Hospital Universitário da Rede Ebserh que atuará, conforme ANEXO III.

4.11. Para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão só haverá possibilidade de inscrição para os cargos de nº I- MÉDICO PLANTONISTA e nº II - MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- d) indicação do nome do(a) candidato(a);

- e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e
- f) assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5 Caso constatado, pelo médico do trabalho da Ebserh, que a deficiência compromete a plena aptidão do candidato as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

5.6 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critérios de seleção acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.2 Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e/ou Experiência Profissional estão detalhados a seguir.

I. CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Requisitos para o cargo:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular;
- c) experiência de 12 (doze) meses em Unidade de Terapia Intensiva.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Título de Especialista em Medicina Intensiva	Título reconhecido pela Associação Médica Brasileira	1	3
2	Pós-Graduação em Medicina Intensiva	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira	1	2
3	Curso(s) na área de Medicina Intensiva, cujo somatório seja de, no mínimo, 50hs/aula	Certificado(s) do(s) curso(s), com indicação da carga horária.	1	1
Total máximo de pontos na Avaliação de Títulos			6 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ÁREA DE ATUAÇÃO			PONTUAÇÃO	
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, na área de medicina intensiva, sem sobreposição de tempo.		01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)*	
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional			10 pontos	
Somatória total entre Avaliação de Títulos e Experiência Profissional			16 pontos	

* Vide item 6.17 do Edital.

II. CARGO: MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO

Requisitos para o cargo:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino

superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

- b) Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; **ou** Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- c) Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

III. CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos para o cargo:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Registro profissional no Conselho Regional de Farmácia, com comprovante que conste a situação regular.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

IV. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para o cargo:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social, com comprovante que conste a situação regular.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

V. CARGO: BIOMÉDICO

Requisitos para o cargo:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina, com comprovante que conste a situação regular.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO

1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

VI. CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos do cargo:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

VII. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos do cargo:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, com comprovante que conste a situação regular.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

VIII. CARGO: TÉCNICO EM NECROPSIA

Requisitos do cargos:

- Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de curso Técnico em Necropsia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

IX. CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Requisitos para o cargo:

- a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

6.3. A classificação final do cargo Médico Plantonista será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.4. A classificação final dos demais cargos será definida pela Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 6 (seis) pontos.

6.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador. Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.

6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

6.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não serão considerados

diplomas, certidões de conclusão de curso, declarações ou qualquer comprovante de experiência profissional que seja requisito do cargo pleiteado pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- d) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

7.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em **08 de junho de 2020** no site da EBSEH, no endereço: www.ebserh.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), site da EBSEH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2. A convocação observará a listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo(a)s.

8.3. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.6. A EBSEH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal para o qual concorreu e vou convocado, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.

9.2. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros (as) e pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

9.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo próprio Hospital de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.6. O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.7. O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- d) ser considerado, pelo Médico do Trabalho da Ebserh, inapto ao desempenho de atividades de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

9.8. A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

9.9. O (a) candidato (a) que tiver a contratação indeferida, conforme o item 9.8, poderá interpor recurso, no prazo estipulado neste Edital, podendo ser reclassificado de acordo com a documentação apresentada.

9.10. O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, ou negra ou parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

9.11. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do contrato total não exceda 02 (dois) anos.

10. DO RECURSO

10.1. Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento da contratação, solicitando reclassificação quando for o caso.

10.2. O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues para contratação, diretamente à Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal para o qual foi convocado, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.

10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal de lotação.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico pss.sede@ebserh.gov.br.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EBSERH	27/05/2020
Período de Inscrições	28/05 a 04/06/020
Divulgação dos Resultados/homologação	08/06/2020
Recurso	Em até dois dias úteis após a análise de documentação pela Divisão de Gestão de pessoas do Hospital Universitario Federal para o qual foi convocado.

ANEXO II
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
MÉDICO	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	24h	R\$ 8.984,81
FARMACEUTICO	40h	R\$ 6.545,98
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 4.909,48
BIOMÉDICO	40h	R\$ 6.545,98
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	40h	R\$ 3.758,56
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h	R\$ 2.254,85
TÉCNICO EM NECROPSIA	40h	R\$ 3.758,56
TÉCNICO EM FARMÁCIA	40h	R\$ 3.758,56

ANEXO III
DOS HOSPITAIS DA REDE

UF	Cidade	Sigla da Unidade da Rede EBSERH	Nome da Unidade da Rede EBSERH
AL	Maceió	HUPAA-UFAL	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL)
AM	Manaus	HUGV-UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-UFAM)
BA	Salvador	HUPES-UFBA	Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA)
BA	Salvador	MCO-UFBA	Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)
CE	Fortaleza	CH-UFC	Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)
DF	Brasília	HUB-UnB	Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
ES	Vitória	HUCAM-UFES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM-UFES)
GO	Goiânia	HC-UFG	Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG)
MA*	São Luiz	HU-UFMA	Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)
MG	Belo Horizonte	HC-UFMG	Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG)
MG	Juiz de Fora	HU-UFJF	Hospital Universitário da UFJF (HU-UFJF)
MG	Uberaba	HC-UFTM	Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)
MG	Uberlândia	HC-UFU	Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)
MS	Dourados	HU-UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)
MS	Campo Grande	HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
MT	Cuiabá	HUJM-UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT)
PA	Belém	CHU-UFPA	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)
PB	João Pessoa	HULW-UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)
PB	Campina Grande	HUAC-UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)
PB	Cajazeiras	HUJB-UFCG	Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG)
PE	Recife	HC-UFPE	Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)
PE	Petrolina	HU-UNIVASF	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF)
PI	Teresina	HU-UFPI	Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)
PR	Curitiba	CHC-UFPR	Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)
RJ	Rio de Janeiro	HUGG-UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-UNIRIO)
RJ	Niterói	HUAP-UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF)
RN	Santa Cruz	HUAB-UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)
RN	Natal	HUOL-UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN)
RN	Natal	MEJC-UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)
RS	Santa Maria	HUSM-UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)
RS	Pelotas	HE-UFPEL	Hospital Escola da UFPEL (HE-UFPEL)
RS	Rio Grande	HU-FURG	Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Junior (HU-FURG)
SC	Florianópolis	HU-UFSC	Hospital Universitário da UFSC (HU-UFSC)
SE	Aracaju	HU-UFS	Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)
SE	Lagarto	HUL - UFS	Hospital Universitário de Lagarto (HUL - UFS)
SP	São Carlos	HU-UFSCAR	Hospital Universitário da UFSCAR (HU-UFSCAR)
TO	Araguaína	HDT-UFT	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)

*Para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão só haverá possibilidade de inscrição para os cargos de nº I- MÉDICO PLANTONISTA e nº II - MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO.